



ACÓRDÃO Nº 41.720
Processo nº 021002.2020.2.000

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
Assunto: Contas Anuais de Gestão - Exercício 2020
Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Instrução: 5ª Controladoria
Procurador(a): ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA
Interessado: EMERSON VIANA PEREIRA (Presidente)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ. EXERCÍCIO DE 2020. REGULARIDADE COM RESSALVA, REMESSA INTEMPESTIVA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. MULTAS. SEM DANO AO ERÁRIO.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 021002.2020.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: JULGAR REGULAR COM RESSALVA as contas do(a) Sr(a) Emerson Viana Pereira, relativas ao exercício financeiro de 2020.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Emerson Viana Pereira, que deverão ser recolhidas ao FUM-REAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA:

- 1.** Multa na quantidade de 11000 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 48.070,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) VII. Pela tomada de Contas Especial. Omissão no dever de prestar contas.
- 2.** Multa na quantidade de 300 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.311,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) VII. Pela remessa extemporânea do RGF referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestres.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

Após, deverá ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, da quantia ordenada de R\$ 4.514.688,67 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), em favor do Sr. Emerson Viana Pereira, Presidenta da Câmara Municipal de Cametá, exercício financeiro de 2020.

Belém - PA, 1 de Dezembro de 2022.

Este texto não substitui o publicado no <http://tcm.ioepa.com.br/busca/>, Edição nº **1.442** DOE TCM-PA, de **22/03/2023**.